

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1977

NÚMERO 205

## ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1420, DE 25 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remessa à Assembléia Legislativa, por parte dos responsáveis pelo processamento de qualquer espécie de licitação, de documentos que especifica e dá outras providências

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Natal Gale, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os responsáveis pelo processamento de qualquer modalidade de licitação, de valor igual ou superior a 100.000 UPC, relativa à execução de obras, prestação de serviços, fornecimento de materiais ou de mão-de-obra, alienação de bens ou concessão de serviços públicos, ainda que sob a forma de tomada de preços ou de convite, da Administração direta ou indireta, ficam obrigados a remeter à Assembléia Legislativa cópia integral e autêntica das seguintes peças, correspondentes a cada uma das fases daquele processamento:

I — edital de concorrência ou de tomada de preços, com o respectivo projeto completo e carta-convite, conforme o caso;

II — ata ou termo de apuração da idoneidade dos candidatos, quanto aos respectivos requisitos de ordem moral, financeira e técnica;

III — ata ou termo de julgamento das propostas;

IV — ata ou termo de adjudicação e minuta do contrato a ser assinado.

Parágrafo único — A remessa das cópias integrais e autênticas das peças apontadas nos incisos I, II, III e IV deste artigo deverá ser feita no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da realização de cada um desses atos.

Artigo 2.º — Os documentos enviados à Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 1.º, serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, para a formação de processos, relativos a cada uma das licitações.

Parágrafo único — Os processos formados nos termos deste artigo, numerados e catalogados, serão arquivados na mencionada Comissão de Finanças e Orçamento, à disposição de qualquer Deputado à Assembléia Legislativa.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 25 de outubro de 1977,

a) NATAL GALE, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1977.

a) Alfredo Maia Bonato, Diretor Geral

## DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 10.612 DE 25 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atendimento da Despesa de Custeio da Assessoria de Desenvolvimento Administrativo, visando o Desenvolvimento do Sistema de Administração do Pessoal.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, Estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	1.ª Quota	Q.R.
07 — GABINETE DO GOVERNADOR Administração Direta 07.04 — Assessoria de Desenvolvimento Administrativo 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES ... ..	(+) 2.187.000	(-) 2.187.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de outubro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.613, DE 25 DE OUTUBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Buri e comarca de Itapeva, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou

### NESTA EDIÇÃO

#### LEI

- Dispondo sobre a obrigatoriedade de remessa à Assembléia Legislativa, de documentos sobre licitação ..... Página 1

#### DECRETOS

- Dispondo sobre alteração da Programação Orçamentária do Estado ..... Página 1
- Declarando de utilidade pública imóveis em Buri, Itapeva, Caçapava, Cotia, Araraquara, Matão e São José do Rio Preto ..... Página 1
- Classificando função na Secretaria da Saúde ..... Página 3
- Autorizando a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo ..... Página 4
- Dispondo sobre visitação pública no Palácio dos Bandeirantes ..... Página 4
- Autorizando a doação de veículos usados a entidades e Prefeituras ..... Página 5

#### CONCURSOS

- Psicólogos para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — Convocação para provas .... Página 67
- Engenheiro para a Secretaria da Segurança Pública — Inscrições ..... Página 67
- Motoristas e mecânicos para a SUCEN — Inscrições .... Página 71
- Médicos para a Secretaria da Saúde — Convocação para provas ..... Página 71
- Trabalhadores braçais para a Secretaria da Saúde — Classificação ..... Página 71
- Técnicos de laboratório para Secretarias — Convocação pelo DAPE para escolha de vagas ..... Página 72
- Procurador para o IPESP — Convocação para provas .... Página 72
- Escriturários para a SUTACO — Inscrições ..... Página 72
- Escriturários para o Campus de São Carlos — USP — Classificação e convocação ..... Página 73
- Operador de telecomunicações para a Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências Sociais e da Documentação de Marília — UNESP — Inscrições ..... Página 74
- Serventes para a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos — UNESP — Classificação e convocação ... Página 75

### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

#### TABELA DE PREÇOS — ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

	Anual	Semestral
Diário Oficial (Executivo) .....	500,00	250,00
Diário Oficial (Justiça) .....	500,00	250,00
Diário Oficial (Ineditorial) .....	500,00	250,00

##### FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS EFETIVOS

Diário Oficial (Executivo) .....	400,00	200,00
Diário Oficial (Justiça) .....	400,00	200,00
Diário Oficial (Ineditorial) .....	400,00	200,00

Os pedidos de assinaturas de servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.